



Homologado em 27/3/2012, DODF nº 63, de 28/3/2012, p. 2.
Portaria nº 51, de 28/3/2012, DODF nº 64, de 29/3/2012, p. 4.

Folha Nº _____

Processo Nº 410.001534/2010

Rubrica _____ Matrícula: _____

PARECER Nº 43/2012-CEDF

Processo nº 410.001534/2010

Interessado: **Colégio Allan Kardec**

Credencia, a partir da data de publicação da portaria exarada com fulcro no presente parecer até 31 de dezembro de 2016, o Colégio Allan Kardec; autoriza a oferta da educação infantil: pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autoriza a oferta do ensino fundamental de oito anos, da 5ª à 8ª série, em extinção progressiva; autoriza a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa; aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares; valida os atos escolares praticados pela instituição educacional, no período de 1º de janeiro de 2011 até a data de publicação da portaria exarada com fulcro no presente parecer.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 2 de setembro de 2010, de interesse do Colégio Allan Kardec, situado na Quadra 12, Área Reservada nº 3, Sobradinho – Distrito Federal, mantido por Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho, com sede no mesmo endereço, a Diretora da instituição educacional requer, à fl. 1, seu reconhecimento e, à fl. 63, o novo credenciamento por perda do prazo de reconhecimento, justificando que a perda do prazo ocorreu devido ao atraso na liberação da Licença de Funcionamento.

Dos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- Portaria nº 188/SEC, de 29 de novembro de 1996, com fulcro no Parecer nº 297/96-CEDF, aprova o funcionamento por um ano, a partir 22 de novembro de 1996, do Centro Educacional Allan Kardec; autoriza a oferta da educação pré-escolar e do ensino de 1º grau, fl. 350.
- Portaria nº 159/SE, de 14 de setembro de 1999, credencia, por um ano, o Centro Educacional Allan Kardec; autoriza a oferta da educação infantil: pré-escola, para crianças de 4 a 6 anos de idade, e o ensino fundamental, fl. 351.
- Portaria nº 282/SEDF, de 5 de julho de 2001, expedida com base no Parecer nº 102/2001-CEDF, autoriza a mudança de denominação do Centro Educacional Allan Kardec para Colégio Allan Kardec; reconhecendo a instituição educacional pelo prazo de cinco anos e aprova a Proposta Pedagógica.
- Portaria nº 315/SEDF, de 19 de agosto de 2009, tendo em vista o disposto no Parecer nº 172/2009-CEDF, credencia a instituição educacional, no período de 6 de julho de 2006 a 31 de dezembro de 2010; autoriza o ensino fundamental de nove anos – anos iniciais e finais – com implantação gradativa a partir de 2006, em



convivência com o ensino fundamental de oito anos de duração, em extinção progressiva, à fl. 65.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determinam os artigos 93 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, que estão anexados aos autos:

- Requerimento, fls. 1 e 63.
- Cópia do Alvará de Funcionamento nº 254/2008, vencido em 7 de julho de 2010, fl. 2.
- Relatório das Melhorias Qualitativas, fls. 4 a 41.
- Primeiro Relatório de Inspeção Escolar, visita *in loco*, fls. 44 a 46.
- Segundo Relatório de Inspeção Escolar, visita *in loco*, fls. 54 e 55.
- Cópia da Licença de Funcionamento nº 683/2010, por período indeterminado, fls. 48 e 78.
- Primeiro Laudo de Vistoria Para Escolas Particulares nº 377/2010, desfavorável, fl. 49.
- Segundo Laudo de Vistoria Para Escolas Particulares nº 408/2010, favorável, fl. 60.
- Terceiro Relatório de Inspeção Escolar, entrega de documentos na Cosine/SEDF, fl. 61.
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo, fls. 62 e 82.
- Cópia do Estatuto Social, fls. 67 a 71.
- Balanço Patrimonial, ano de 2009, fl. 72.
- Demonstrativo da capacidade econômica e financeira da mantenedora, ano de 2009, fls. 72 a 74.
- Cópia da Escritura Pública, fls. 75 e 76.
- Cópia da Planta Baixa, fls. 79 e 80.
- Relação do Mobiliário, Equipamentos e Recursos Didático-Pedagógicos, fl. 81.
- Regimento Escolar, terceira e última versão, fls. 214 a 244.
- Proposta Pedagógica, quarta e última versão, fls. 301 a 342.
- Relatório Conclusivo de Novo Credenciamento por Perda do Recredenciamento, fls. 287 a 293.

Vale ressaltar que a instituição educacional foi devidamente orientada pela Cosine/Suplav/SEDF quanto às disfunções observadas nas salas da educação infantil e do ensino fundamental, na sala de leitura e quanto à falta de habilitação em magistério de uma professora, e sanou todas as pendências detectadas nas duas visitas de inspeção *in loco*.

A Licença de Funcionamento nº 683/2010, à fls. 48 e 78, foi concedida à instituição educacional por período indeterminado e a validade do laudo técnico é até 16 de agosto de 2020, em conformidade com a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010. As atividades autorizadas são condizentes com o ensino proposto, ou seja, para oferta da educação infantil e do ensino fundamental.



A Proposta Pedagógica da instituição, em sua última versão, às fls. 301 a 342, está elaborada em consonância com o artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, após orientação da Assessoria do CEDF, ao ainda verificar algumas disfunções. Do mencionado documento, cabe destacar:

Da missão:

[...] atuar incessantemente para a execução de uma educação cada vez mais dinâmica, mais eficiente e voltada para uma formação prática, assumindo a sua responsabilidade social no desempenho das atribuições que desenvolvam competências e habilidades necessárias para a formação do aluno. (fl. 308)

A instituição oferece a educação infantil, sendo pré-escola: jardim I, para crianças de 4 anos de idade, e jardim II, para crianças de 5 anos de idade. Oferta, também, o ensino fundamental com duração de oito anos, em extinção progressiva, em convivência com o ensino fundamental com duração de nove anos, que se encontra em implantação gradativa, sendo obrigatória a idade de ingresso a partir dos 6 anos, de acordo com a legislação vigente (fl. 310).

Registra-se, ainda, que, considerando que a instituição educacional iniciou a implantação gradativa do ensino fundamental com duração de nove anos em 2006, atualmente, as séries iniciais do ensino fundamental com duração de oito anos já estão extintas (fl. 310).

Na educação infantil, a organização dos conteúdos é desenvolvida em torno de três áreas: a descoberta de si mesmo, a descoberta do meio social e natural e a intercomunicação e as linguagens. Nessa etapa de ensino, são trabalhados vários temas, tais como: a socialização, o brincar, os jogos, as artes, as ciências, a música e a dança ou expressão corporal, a imaginação e as histórias, os números e algarismos, a linguagem oral e escrita, a história e o tempo (fl. 311).

Da organização curricular do ensino fundamental, destaca-se:

Em consonância com a LDB (nº 9.394/96), o currículo desta escola, busca desenvolver estruturas cognitivas que dêem aos alunos subsídios necessários às aprendizagens significativas e à construção de competências, inserindo-o no mundo das letras, buscando satisfazer sua curiosidade no domínio da leitura e da escrita, da maneira mais prazerosa possível; na estruturação do raciocínio lógico-matemático; levando-o ao domínio dos conceitos básicos de higiene, saúde e das ciências e ainda à construção de conhecimentos no contexto histórico, geográfico e físico. (fl. 312)

A instituição educacional oferta, no ensino fundamental, os componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada, em conformidade com a legislação vigente. Na parte diversificada do ensino fundamental com duração de nove anos, do 1º ao 5º ano, é ofertada Redação e, para o ensino fundamental com duração de oito e de nove anos, séries/anos finais, Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Redação, Informática e Raciocínio Lógico e Matemático, todos ministrados por professores devidamente habilitados.

São desenvolvidos temas transversais, como prática educativa integrada ao processo educacional, tanto nos componentes curriculares, em seus conteúdos programáticos, quanto em



aulas aos sábados, conforme registro às fls. 319 a 321, e, ainda, os conteúdos programáticos dos componentes curriculares obrigatórios de que dispõe o artigo 18 da Resolução nº 1/2009-CEDF, fl. 321.

Com a proposta de trabalhar a formação intelectual, o comportamento ético e espiritual de seus alunos, o Colégio Allan Kardec oferece o “Desenvolvimento da Inteligência Emocional”, de forma interdisciplinar aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares (fl. 320).

Na educação infantil

A avaliação é global e contínua, feita através da observação direta do desenvolvimento do aluno, nas atividades específicas de cada período, levando-se em consideração o seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural.

[...] processa-se por meio de observação direta do aluno e é registrada em Fichas Individuais.

[...] o aluno é promovido, automaticamente, ao final do ano letivo. (fl. 330)

No ensino fundamental

O caráter de continuidade da avaliação [...] é estabelecido de tal forma que sejam levados em consideração provas diversas, trabalhos de pesquisa, atividades realizadas em classe ou fora dela, considerando-se ainda o desempenho e a participação do aluno nas atividades programadas.

A avaliação do rendimento escolar do aluno processa-se por meio de observação direta, dos trabalhos programados individualmente ou em grupo, das leituras orientadas, das pesquisas bibliográficas e de campo, da participação em seminários e debates e da realização de provas dissertativas ou objetivas.

[...] do 1º ao 9º ano, que se dá em convivência com o Ensino Fundamental de 8 anos, o Colégio Allan Kardec adota a escala de notas de 0 (zero) a 10 (dez) [...]. (fl. 330)

A instituição registra, ainda, à fl. 331, que “para a promoção do aluno do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, a média final é 6,0 (seis), calculada através da média aritmética simples dos resultados obtidos nos quatro bimestres que compõem o ano letivo.” Esta Relatora alerta quanto ao cumprimento da Resolução CNE/CEB nº 7/2010, especialmente no que se refere ao artigo 30.

Art. 30 Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

I – a alfabetização e o letramento;

II – o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;

III – a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

§ 1º Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para



ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

O Regimento Escolar, acostado às fls. 214 a 244, está elaborado de acordo com o artigo 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF, e em condições de aprovação, cuja competência é da Cosine/Suplav/SEDF, e encontra-se em plena consonância com a Proposta Pedagógica.

Em consonância com o art. 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, a instituição educacional apresentou o Relatório de Melhorias Qualitativas, às fls. 5 a 41, cujas melhorias foram verificadas em inspeções, realizadas, *in loco*, pela Cosine/Suplav/SEDF, das quais destacam-se:

Aprimoramento administrativo:

A instituição educacional promoveu a participação da equipe administrativa em seminários, cursos e palestras; executou avaliações periódicas dos trabalhos educacionais; implantou o estudo semanal sobre educação para os professores e o horário de leitura; realizou semanas pedagógicas durante os anos letivos; e possui o serviço de orientação educacional, entre outros (fls. 8 a 10).

Aprimoramento didático-pedagógico:

O Colégio Allan Kardec, a fim de aprimorar a prática pedagógica, incluiu aulas de Esperanto, Informática, Horta, Reciclagem de Papel e outras campanhas educativas, desenvolvimento da inteligência emocional (realizando visitas a lares de crianças, de velinhos, postos de assistências e campanhas de arrecadação), festival de artes, aulas de Inglês, mostras educativas, tais como: mostras de arte e literatura, de ciências, de Esperanto e Matemática, além da Gincana Refari Kaj Lerni, que significa reciclar e estudar. Os alunos participaram da oficina de música Acordes da Vida, como também de aulas de Astronomia, raciocínio lógico, crochê. Foram realizadas reuniões de Pais e Mestres e excursões educativas (fls. 10 a 13).

Qualificação de recursos humanos:

Periodicamente, são oferecidos treinamentos e seminários, promovidos pela escola (fls. 13).

Modernização de equipamentos e instalações:

Revitalização da pintura externa e interna; melhorias da biblioteca e do laboratório de informática; aquisição de computadores; atualização do sistema operacional; instalação de internet; aquisição de recursos para esportes e lazer; duas mesas de ping-pong; aquisição de uma mesa de totó, recursos audiovisuais; projetores de data show; TV; CDs de músicas infantis; aparelho de DVD; equipamentos de som; melhorias no laboratório de Ciências; aquisição de



Folha Nº _____

Processo Nº 410.001534/2010

Rubrica _____ Matrícula: _____

equipamentos e materiais de química, física e biologia; aquisição de telescópio de longo alcance (fl. 14).

Ainda, quanto ao funcionamento de instituições e associações escolares/projetos ou atividades desenvolvidas que envolvam toda a comunidade escolar, registra-se visita aos lares, com a integração comunidade/escola; palestras nas reuniões de pais; festa junina e atividades natalinas (fls. 14 e 15).

III-CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a partir da data de publicação da portaria exarada com fulcro no presente parecer até 31 de dezembro de 2016, o Colégio Allan Kardec, situado na Quadra 12, Área Reservada nº 3, Sobradinho – Distrito Federal, mantido por Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental de oito anos, da 5ª à 8ª série, em extinção progressiva;
- d) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa;
- e) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, no período de 1º de janeiro de 2011 até a data de publicação da portaria exarada com fulcro no presente parecer.

É o parecer.

Brasília, 6 de março de 2012.

SANDRA ZITA SILVA TINÉ
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 6/3/2012

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Folha Nº _____

Processo Nº 410.001534/2010

Rubrica _____ Matrícula: _____

Anexo I do Parecer nº 43/2012-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ALLAN KARDEC					
Etapa: Ensino Fundamental de oito anos – 5ª à 8ª série					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
		5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
	Redação	X	X	X	X
	Informática	X	X	X	X
	Raciocínio Lógico e Matemático	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		30	30	30	30
TOTAL ANUAL DE HORAS		1000	1000	1000	1000
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira: 7h45 às 12h10 Sábado: 8h15 às 12h40					
2. A jornada escolar é de cinco módulos-aula com duração de 50 minutos.					
3. O tempo reservado ao recreio/intervalo é de 15 minutos, excluídos da carga horária diária.					
4. Carga horária semanal: são oferecidos seis dias letivos de quatro horas-relógio e dez minutos de estudos dos componentes curriculares, temas transversais e interdisciplinares.					



Anexo II do Parecer nº 43/2012-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ALLAN KARDEC Etapa: Ensino Fundamental de nove anos – 1º ao 9º ano Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	--	--	--	--	--	X	X	X	X
	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Informática	--	--	--	--	--	X	X	X	X
	Raciocínio Lógico e Matemático	--	--	--	--	--	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		24	24	24	24	24	30	30	30	30
TOTAL ANUAL DE HORAS		960	960	960	960	960	1000	1000	1000	1000
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira: 7h45 às 12h – anos iniciais 7h45 às 12h10 – anos finais Sábado: 8h15 às 12h30 - anos iniciais 8h15 às 12h40 - anos finais 2. A jornada escolar dos anos iniciais do ensino fundamental de nove anos é de quatro módulos-aula com duração de 60 minutos cada, e dos anos finais, de cinco módulos-aula com duração de 50 minutos cada. 3. O tempo reservado ao recreio/intervalo é de 15 minutos, excluídos da carga horária diária. 4. Carga horária semanal: são oferecidos seis dias letivos de quatro horas-relógio nos anos iniciais, e de quatro horas-relógio e dez minutos, nos anos finais de estudos dos componentes curriculares, temas transversais e interdisciplinares.										